

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Folha: 1/1

CNPJ: 78.502.598/0001-04
AV XV DE NOVENBRO,378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 1/2016
Número Processo / Ano: 1/2016
Data do Processo: 26/04/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cozinheira para o preparo de alimentação para as guarnições de serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Cod.Red	Un.Org	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
4	19.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.37.05.00.00.00	100.220,35	34.104,00
					Total Previsto:	34.104,00

					Total Geral:	34.104,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 26/04/2016

Assinatura do Responsável

FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 5/2016

C.N.P.J.: 78.502.598/0001-04

Município: JOACABA

Órgão: 19 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade: 19.01 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Funcional: 06.182.0003 - Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0329 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000004

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	26/04/2016	1/2016	99.094,12	34.104,00	64.990,12

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 1/2016



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 001/2016/FUNREBOM
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 001/2016/FUNREBOM para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cozinheira para o preparo de alimentação para as guarnições de serviço.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da contratação, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante estimado de R\$ 34.104,00 (cento e quatro mil, cento e quatro reais) para os primeiros doze meses de contratação.

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

Haja vista se tratar de despesa a ser assumida nos últimos dois quadrimestres do mandato, deve ser observado o disposto no art. 42, caput, da LRF.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, sendo do tipo menor preço por item.

Para fins de verificação da legalidade da despesa, deve o pedido ser analisado, pelo ordenador de despesa, nos termos do disposto na Lei n. 1291/1986, bem como do Convênio formalizado entre o Município e o Batalhão dos Bombeiros Militar, verificando-se a existência de previsão da referida despesa através do FUNREBOM.

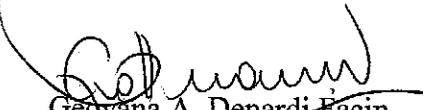
Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisadas a conveniência administrativa da contratação, os quantitativos, as especificações técnicas dos itens e a compatibilidade do valor com o de mercado, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Diante disso, sendo observado o princípio da legalidade, e preenchidos os requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 09 de maio de 2016.



Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 01/2016/FUNREBOM, edital 01/2016/PMJ na modalidade de Pregão Presencial.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pelo Comando do Corpo de Bombeiros (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros-FUNREBOM – órgão gerenciador), indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 2.879/2006.

A minuta do edital considerou o objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cozinheira para o preparo de alimentação para as guarnições de serviço.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos dos serviços a serem contratados, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório, fazendo menção às despesas contraidas no último quadrimestre, situação esta a ser observada pela Administração, juntamente com o Comando do Corpo de Bombeiros - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014-PMJ que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 09 de maio de 2016.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba

DECLARAÇÃO

Declaro que, referente ao PL 01/2016/FUNREBOM, para os fins do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, há suficiente disponibilidade de caixa para pagamento de possíveis parcelas decorrentes desta contratação que não sejam quitadas neste exercício e que as despesas decorrentes desta licitação, que sejam contratadas neste ano, serão integralmente pagas até dezembro de 2016.

Joaçaba, 09 de maio de 2016.

Rafael Laske
Prefeito